



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI  
"Casa José Paulo de França"

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.  
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E' mail: cmmari@hotmail.com

PROJETO DE LEI 11 /2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDE DESCONTO NA TAXA DE IPTU SOBRE INCENTIVO AOS DOADORES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDE DESCONTO NA TAXA DE IPTU SOBRE INCENTIVO AOS DOADORES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARI/PB.**

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo 1º, os doadores de sangue terão um desconto de 30% na taxa de IPTU, já os doadores de sangue e medula óssea terão o desconto na taxa de IPTU de 40%.

Art. 3º - os descontos somente serão concedidos aos doadores que trata o artigo 2º mediante apresentação de carteira de doador atualizada emitida pelo órgão competente.

Art. 4º - Os descontos na taxa de IPTU dos **DOADORES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA** deverá ser requerido até o término do terceiro mês fiscal, podendo ser renovado a cada três anos mediante comprovação de que continua sendo **DOADOR DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA**.

Mari,/PB 05 de março de 2024.

**MAGDIEL NASCIMENTO DA SILVA**  
**VEREADOR-PTB**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

**"Casa José Paulo de França"**

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.  
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E-mail: cmmari@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDE DESCONTO NA TAXA DE IPTU SOBRE INCENTIVO AOS DOADORES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### JUSTIFICATIVA

A iniciativa deste Projeto de Lei pretende contribuir incentivando as pessoas serem **DOADORES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE MARI-PB.**

A **doação de sangue** só é possível graças à disponibilidade de pessoas que queiram ajudar outras pessoas. Por isso, é preciso contar com a solidariedade da população para manter em níveis adequados os estoques nos Hemocentros.

A **doação de medula óssea** é um ato de solidariedade e pode ajudar pacientes que têm o transplante como única chance de cura.

Além disso o Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência dominante no sentido de que não invade a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para os cofres municipais, não trate da estrutura ou da atribuição de órgãos do município nem do regime jurídico de servidores públicos. A matéria foi apreciada no Recurso Extraordinário com **Agravo (ARE) 878911, de relatoria do ministro Gilmar Mendes, que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do STF.**

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública,** não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.